



PROCESSO Nº	8.152-3/2015
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO PREFEITURA DE SORRISO
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
INTERESSADOS:	LIGIA SOUZA LEITE
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

RELATÓRIO

1. O processo trata de Representação de Natureza Interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS - Secex, em face da Prefeitura de Sorriso e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em decorrência de indícios de acumulação ilegal de cargos pela Servidora Lígia Souza Leite.

2. A Secex mediante relatório técnico sugeriu o saneamento da irregularidade.

3. O Ministério Público de Contas - MPC, representado pelo Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 2.570/2017, e se manifestou nos seguintes termos:

- a) pelo conhecimento da Representação Interna, em vista da presença de todos de pressupostos de admissibilidade previsto nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do TCE/MT;
- b) pela procedência da presente representação interna, por acúmulo de cargo em área privativa da saúde, com compatibilidade de horário, mas em excesso, acabando por justapor às condições humanas físicas e mentais do servidor com jornada demasiadamente longa;
- c) pela determinação legal (art. 22, §2º, LOG TCE/MT) para que a atual gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO e da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO instaurem procedimento administrativo, com base na legislação correlata, para o fim de cessar a irregularidade constatada nesta Representação de Natureza Interna, encaminhando, nestes autos, o resultado final em 60 dias a contar da decisão com trânsito em julgado.

4. É o relatório.